



PORTO PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PAGINAS

N.º 3.004

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 526
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25505, datado de 30 de agosto do corrente ano, resolve

EXONERAR
a pedido e a partir de 19 de setembro do ano em curso,
GISELE DE OLIVEIRA MACEDO, do cargo em comissão de As

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	03
Departamento Administrativo	07
Departamento Econômico e Financeiro	07
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	08
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	14

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	14
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	14
Processo Crime	20
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	21
Protesto de Títulos	39

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	40
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	46
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	47
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

.....	48
-------	----

Capital	
Interior	52

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	60
-------------------------------------	----

JUSTIÇA ELEITORAL	60
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	68
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	74
-----------------------	----

JUSTIÇA FEDERAL	75
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

Assessor da Diretoria do Departamento Administrativo, símbolo I-C.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 527

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25505, datado de 30 de agosto do corrente ano, resolve

EXONERAR

ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria do Departamento Administrativo, símbolo I-C, a partir de 19 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 528

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19939, datado de 07 de julho do corrente ano, resolve

RETIIFICAR

o Decreto Judiciário nº 334, de 24 de maio de 1989, a fim de que do mesmo passe a constar que o percentual referente ao plano quinquenal é de 15% (quinze por cento), e não como figurou.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 340,00
Meia página	NCz\$ 170,00
1/4 de página	NCz\$ 88,00
1/8 de página	NCz\$ 42,00
1/16 de página	NCz\$ 20,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 3,40

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 10,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 20,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 1,00
Diário da Justiça	NCz\$ 1,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 1,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 2,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,28
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,30

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	7,00
I.C.M. VOL VII	7,00
I.C.M. VOL VIII	7,00
I.C.M. VOL IX	7,00
I.C.M. VOL X	7,00
I.C.M. VOL XI	7,00
I.C.M. VOL XII	7,00
I.C.M. VOL XIII	7,00
I.C.M. VOL XIV	7,00
I.C.M. VOL XV	7,00
I.C.M. VOL XVI	7,00
I.C.M. VOL XVII	7,00
I.C.M. VOL XVIII	7,00
I.C.M. VOL XIX	7,00
I.C.M. VOL XX	7,00
I.C.M. VOL XXI	7,00
I.C.M. VOL XXII	7,00
I.C.M. VOL XXIII	7,00
I.C.M. VOL XXIV	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	5,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PR	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 18	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 08 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 08, 06 e 07/89	3,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1800

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BAÇELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
5ª SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTE TELÉS
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTE TELÉS
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª SEXTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.


DECRETO JUDICIÁRIO N.º 529

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20248, datado de 12 de julho do corrente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a LYA GOMY DE RIBEIRO URBAN, no cargo de Escrivão Distrital de São Sebastião, Comarca de Cerro Azul, com proventos integrais referentes ao nível PJ-1, de acordo com o Decreto Judiciário nº 08/88, de 06 de janeiro de 1988, nos termos dos artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) do plano anual, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

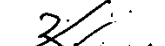
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 530

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25064, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

N O M E A R

SOLANO MEDINA FILHO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Novo Jardim, Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 531

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22590, datado de 08 de agosto do corrente ano, resolve

N O M E A R

NEUTON PRATES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmital.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1341

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22111, datado de 04 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

MARIA ANGÉLICA DE ANDRADE MERCER, Assistente Social PJ-1, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções no período de 28 a 30 de agosto do ano em curso, a fim de participar do III CONGRESSO BRASILEIRO DE ADOLESCÊNCIA, na cidade de Porto Alegre-RS, sem ônus para o Poder Judiciário:

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1342

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23435, datado de 15 de agosto do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

o acervo de serviço público da Doutora MARIA HOMI KINASHI, Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período compreendido entre 18 de fevereiro de 1983 e 22 de agosto de 1987, antecipado em razão da Portaria nº 1201/83, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1343

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,


U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24650, datado de 24 de agosto do corrente ano, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ponta Grossa, para o cargo de MEMORA

ria; JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pirapouranga.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1344

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23625, datado de 15 de agosto do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ELOAR CAVALHEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para, sem prejuízo de suas demais atribuições, prestar serviços à noite, como datilógrafa, no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1345

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2160, datado de 26 de janeiro do corrente ano, resolve


M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, os servidores abaixo relacionados:

- 01) REGINA APARECIDA SCREMIN MACHADO, Titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Umuarama;
- 02) HELENA BAGATIN ESCORSIN, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã;
- 03) VINICIO TORTATO SOBRINHO, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Terra Roxa;
- 04) ANTONIO CARLOS RIBAS MULLER, Oficial Maior do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Londrina;
- 05) AGENOR MENECHEL, Tabelião de Notas, acumulando as funções de Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Bandeirantes;
- 06) VALTRUDES SILVEIRA NETO, Escrivão Distrital de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leonidas Marques;

- 07) TELMA AGUIRRA PILAGALLO, Titular do 1º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Cascavel;
- 08) AROLDO MESSIAS DE MELLO, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida;
- 09) JURANDIR MOREIRA VILLAS BOAS JUNIOR, Titular do Registro Civil da Comarca de Santo Antonio da Platina;
- 10) JURANDIR AVAHE MESSIAS, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Pitanga;
- 11) WALTER ZANOTTO LOPES, Escrivão Distrital de Perobal, Comarca de Umuarama;
- 12) SILVIO NAME, Oficial do 1º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Maringá;
- 13) CLAUDIO MURILO XAVIER, Escrivão Distrital de Bormann, Comarca de Guaraniáçu;
- 14) CARLOS GOMES ROQUE, Escrivão Distrital de São José do Ivaí, Comarca de Santa Izabel do Ivaí;
- 15) JULIO JACOB, Escrivão Distrital de Porteira Preta, Comarca de Engenheiro Beltrão;
- 16) AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Escrivão Distrital de Faronol, Comarca de Campo Mourão;
- 17) PROTÓGENES MARQUES GUIMARÃES, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Iporã;
- 18) MICHEL KHURY, Escrivão da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba; e
- 19) LUIZ MANOEL DE QUADROS, Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23497, datado de 15 de agosto do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24635, datado de 23 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor HAMILTON NUSSI CORREIA, Juiz de Direito Substituto da 23ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoas de sua família, a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15730, datado de 31 de maio do corrente ano, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

do Juízo de Direito da Comarca de Cambará, até 31 de dezembro do ano em curso, JOÃO BAPTISTA RIBEIRO MACHADO, Escrivão Distrital de São Francisco do Imbaú, Comarca de Congonhinhas.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1879, datado de 23 de janeiro do corrente ano, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, FLORAIZA PACLIUZO ALVAREZ, Oficial de Registro Civil da Comarca de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de setembro do ano em curso, as férias alusivas aos 19 e 29 períodos de 1989, concedidas ao Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1850, de 18 de novembro de 1988, referente a designação de Juizes de Direito para integrarem as Turmas Regionais de Recursos estabelecidos pela Resolução nº 02/85, do Tribunal de Justiça, na parte relativa a competência para julgar recursos oriundos do Juizado Especial de Pequenas Causas da 4ª Região, com sede na Comarca de Ponta Grossa e as comarcas das 52ª, 53ª e 59ª Seções Judiciárias, a fim de que da mesma passe a constar da seguinte forma:

PRESIDENTE: Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa;

MEMBROS: Doutor LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa; e

Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1352

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17746, datado de 20 de junho do corrente ano, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, até 31 de dezembro de 1989.

reembro do ano em curso, TERCIO BASTOS MELLO JUNIOR, Escrivão
Distrital de São Pedro, Comarca de Toledo.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1353

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 24354, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Crimi-
nal da Comarca de Paranavaí, licença para tratamento de saú-
de, nos dias 22, 23 e 24 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1.989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 24431, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da Comarca
de Grandes Rios, licença para tratamento de saúde em pessoa
de sua família nos dias 17 e 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1.989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1355

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 24422, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a. Doutora TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, Juiz de Direito da Vara
de Menores, Família, Registros Públicos, Corregedoria do Foro de São Pedro,
em substituição do juiz aposentado Sr. José Carlos de Oliveira, resolve

Extrajudicial e Acidentes de Trabalho da Comarca de Parana-
vaí, licença para tratamento de saúde, nos dias 22 e 23 de
agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1.989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1356

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 24597, datado de 23 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da
Comarca de Pinhão, 15 (quinze) dias de licença para tratamen-
to de saúde, a partir de 23 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1.989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1357


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito Substituto
da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, pa-
ra presidir os concursos para os Cartórios Distritais de Be-
la Vista do Ivaí e Figueira d'Oeste, da Comarca de Engenheiro
Beltrão.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1358

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 24499, datado de 23 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da la. Vara Cível
da Comarca de São José dos Pinhais, a celebrar o casamento de
Marta de Fátima de Souza e José Carlos de Souza, em 05 de setembro de 1989, às 14h00min, no templo católico de São José dos Pinhais, sob a presidência do Sr. Juiz de Direito Dr. Raul Luiz Gutmann.

Luiz Carlos de Souza e Sueli Maria Moro, no dia 21 de outubro do ano em curso, na Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1359

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22706, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a AGGÊO HILGEMBERG DE MORAES, Escrivão do Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1361


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14018, datado de 18 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

ANTONIO CARLOS CARNEIRO NETO, Titular do 2º Ofício de Proteção de Títulos da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do País, no período de 1º a 30 de setembro do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 19 de setembro de 1989.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 128/89

PROT. Nº 11054/89.- DR. JOEL PUGSLEY.- (Assunto: Reversão ao serviço ativo).- O pedido encontra-se prejudicado, em virtude da decisão proferida pelo egrégio Órgão Especial. Em 23/08/1989.

PROT. Nº 21053/89.- DR. ALDEMAR VENANCIO MARTINS FILHO.- (Assunto: Aposentadoria).- Encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas, com as cautelas de estilo. Em 23/08/1989.

PROT. Nº 21272/89.- DR. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER.- (Assunto: Aposentadoria).- Encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas, com as cautelas de estilo. Em 23/08/1989.

PROT. Nº 21604/89.- DR. JOSÉ DE ANDRADE TÁRIA NETO.- (Assunto: Aposentadoria).- Encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas, com as cautelas de estilo. Em 23/08/1989.

PROT. Nº 20988/89.- JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL.- (Assunto: Indica o Sr. ALOISIO DE ARAUJO, para ocupar o cargo de Juiz de Paz do distrito de NOVO MUNDO, Comarca de Curitiba). Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 28/08/1989.

PROT. Nº 19643/89.- JANICE BECKER RODRIGUES.- (Assunto: Solicita gratificação de risco de vida e saúde). Defiro para determinar a inclusão na folha de pagamento da requerente da gratificação de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), correspondente ao Risco de Vida, calculada sobre o vencimento básico do cargo, a partir do mês de agosto do ano em curso, de acordo com o parecer retro. Em 28/08/1989.

PROT. Nº 21718/89.- DR. JUCIMAR NOVOCADLO.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço e quinquênio). Defiro de acordo com o contido no parecer retro. Aos Departamentos Administrativo e Econômico e Financeiro, para as devidas providências. Em 28/08/1989.

PROT. Nº 22706/89.- AGGÊO HILGEMBERG DE MORAES.- (Assunto: Licença) Defiro. Lavre-se ato concedendo ao requerente 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 28/08/1989.

PROT. Nº 22243/89.- DR. LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA.- (Assunto: Contagem de férias em dobro e gratificação de Direção de Fórum). Defiro de acordo com o parecer retro. Aos Departamentos Administrativo e Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 23/08/1989.

PROT. Nº 22284/89.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMASINA.- (Assunto: Abertura de concurso para preenchimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal Lavre-se ato declarando vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tomasina. Em 23/08/1989.

PROT. Nº 24342/89.- DR. ERNANI MENDES SILVA.- (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Dr. MARIO BRASÍLIO ESMANHOTO, Juiz de Direito Substituto. Lavre-se ato. Em 25/08/1989.

PROT. Nº 25291/89.- Des. JOSÉ LEMOS FILHO.- (ASSUNTO: Solicita determinação no sentido de ser lotado neste gabinete, o servidor ARTUR SANTOS DE JESUS, que de verá desempenhar função de motorista auxiliar desta Vice-Presidência). I- Autorizo. II- à secretaria para os devidos fins. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 25292/89.- DR. LUIZ LOPES.- (ASSUNTO: Prorrogação do prazo para entrar em exercício do cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá). Defiro. Em, 28.08.89.

PROT. Nº 24888/89.- DR. IVAN CAMPOS BORTOLETO.- (ASSUNTO: Requer licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data) Defiro. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 22742/89.- DR. JORGE WAGIH MASSAD.- (ASSUNTO: Férias e pagamento de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos). Defiro. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 22083/89.- SR. ALDO BONATTO.- (ASSUNTO: Retificação da Portaria nº 1041/74). Defiro. Lavre-se ato retificando a Portaria nº 1041/74 na parte que contou em favor do Sr. Aldo Bonatto o tempo de 298 (duzentos e noventa e oito) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional, a fim de que citado período seja considerado para todos os efeitos legais, e não como nela se declarou, de acordo com o parecer retro. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 22548/89.- LUCY MARTINS VILELA.- (ASSUNTO: Requer licença para tratar de assuntos particulares, bem como, autorização para se ausentar do país). De acordo com o contido no parecer retro, lavre-se em favor da requerente os seguintes atos: I- concedendo 30 (trinta) dias de licença para o trato de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º art. 240, da Lei nº 6174/70, e II- autorizando a requerente a se afastar do País, durante o período da supracitada licença. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 23475/89.- SR. EDNO COUTO.- (ASSUNTO: Retificação da Portaria nº 1083/85). Nada há para defirir quanto ao pedido solicitado às fis. 02/03, de acordo com o contido no parecer retro. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 20966/89.- REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT.- (ASSUNTO: Requer licença de 2 (dois) anos para tratar de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo à requerente 2 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo até a publicação do referido ato, ex vi do § 1º, do artigo 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em, 29.08.89.

PROT. Nº 25305/89.- DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA.- (ASSUNTO: Requer o afastamento dos Juizes adiante designados, para participarem do 1º Encontro de Escolas da Magistratura do Brasil, em Porto Alegre - RS., de 11 de agosto a 02 de setembro de 1989: RUY FERNANDO DE OLIVEIRA (Diretor), LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA (Coordenador Geral da Escola); e CLAYTON REIS (Coordenador do Curso de Preparação, em Maringá). I- Defiro. II- À Secretaria para os devidos fins. Em, 28.08.89.

PROT. Nº 25306/89.- DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA.- (ASSUNTO: Solicita autorização para os Magistrados se afastarem do exercício de suas funções jurisdicionais, no período de 12 a 16 de setembro, do corrente ano, para participarem como cursistas ou professores ou coordenadores do 10º Curso de Atualização para Magistrados, a ser realizado na Comarca de Quedas do Iguaçu). I- Defiro. II- à secretaria para os devidos fins. Em, 29.08.89.

RELAÇÃO Nº 19/89

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 10.544/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DE GRATIFICAÇÃO SOB Nº 20.926/84. INTERES- SADOS- ARAMIS DOMINGOS CAVICHILO, adv. Símplicio Antunes Acosta e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Nelson Inthon Bueno. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 13.078,14 (treze mil e setenta e oito cruzados novos e quatorze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.464,66 OTNs (três mil, quatrocentas e sessenta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e seis centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atenuação monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela re-

lativa aos juros moratórios incluídos na conta de fs. 21/26 - T. J., até o dia 18 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de agosto de 1989.

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1211

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22833, datado de 10 de agosto do fluente ano, resolve

L O T A R

LUIZ CARLOS MOREIRA LOPES, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Transporte e Manutenção do Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1212

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22488, datado de 08 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de DILVA DE FÁTIMA BOLLIS, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 127 (cento e vinte e sete) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, como contratada sob o regime da C.L.T., durante o período compreendido entre 20 de fevereiro de 1984 e 27 de junho de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1213

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22096, datado de 03 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LEDY PEREIRA DA SILVA MIGUEL, Copeiro PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 339 (trezentos e trinta e nove) dias, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação, no período compreendido entre 28 de julho de 1964 e 30 de junho de 1968, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1214

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24736, datado de 24 de agosto do fluente ano, resolve

L O T A R

SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Juiz da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1215

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24245, datado de 21 de agosto do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 339 (trezentos e trinta e nove) dias, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação, no período compreendido entre 28 de julho de 1964 e 30 de junho de 1968, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

nal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 29 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1216

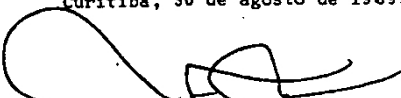
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22407, datado de 07 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MOISÉS ARLEI CAMARGO PEREIRA, Oficial Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos de serviço:

- a) 173 (cento e setenta e três) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de fevereiro e 23 de julho de 1958, por serviços prestados ao Ministério da Marinha; e
- b) 04 (quatro) anos e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, correspondente ao período compreendido entre 22 de fevereiro de 1960 e 31 de outubro de 1964, por serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1217

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20791, datado de 19 de julho do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOÃO ZOLANDECK, Escrivão do Crime PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, os seguintes tempos:

- a) 60 (sessenta) dias, para todos os efeitos legais, referente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de

1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75;

b) 02 (dois) anos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, por serviços prestados ao Exército Nacional, no período compreendido entre 20 de janeiro de 1959 e 21 de janeiro de 1961, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70; e

c) 01 (um) ano e 167 (cento e sessenta e sete) dias, por serviços prestados à Municipalidade de Palmital, na qualidade de Vereador, no período compreendido entre 19 de fevereiro de 1983 e 17 de julho de 1984, nos termos do artigo 130, inciso I, da referida Lei.

Curitiba, 30 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

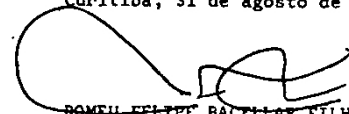
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1218

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22800, datado de 10 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JUAREZ WOJCIK, Escrevente Juramentado do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1219

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24642, datado de 23 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de MANOEL DIAS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias,

por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 06 de abril de 1985 e 08 de agosto de 1989, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 276/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 58/89.

Prot. nº 21.787/89. ADILSON ANDERSON GELINSKI. (Assunto: Contagem de tempo). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 33 (trinta e três) dias, por serviços prestados a este Tribunal de Justiça como contratado sob a C.L.T., durante o período compreendido entre 04.05.87 e 05.06.89, de acordo com o contido no parecer retro. Em, 29.08.1989.

Prot. nº 23.069/89. DANIEL CEZAR ZAMBÃO. (Assunto: Contagem de tempo). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e setenta e três (73) dias, em que prestou serviços à esta Secretaria como servidor celetista, no período compreendido entre 05.12.83 a 15.02.89, de acordo com o contido no parecer retro. Em, 29.08.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** PRIMEIRA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 12 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 241/89
Origem : PATO BRANCO - MENORES, FAMILIA E ANEXOS
Acao : 75/89 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 16538/89
AGRAVANTE : GILBERTO SIMONATO
ADVOGADO : DAGOBERTO SIGRUM PEDROLLO
AGRAVADO : JULIO CEZAR BORDIN REPRESENTADO POR SUA MAE
ADVOGADO : ARLINDO FERREIRA FREITAS
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 222/89
Origem : CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 11682/84 ORDINARIA DE INDENIZACAO
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
PROTOCOLO : 84363/89
APELANTES 1 : MESSIAS CINTI E SUA MULHER
SEBASTIAO DA SILVA VIANA E SUA MULHER
CEZARIO FERREIRA TOLEDO E SUA MULHER
SILVIO MASSONI E SUA MULHER
CLEMENTE BORYCA E SUA MULHER
ROMILDO CASTRO MARQUES E SUA MULHER
JOSE ROMPATO
VALDEMAR IZABEL DOS SANTOS ROMPATO
JOSE RANUCCI E SUA MULHER
LUCIDIO CORREA GOMES E SUA MULHER
KAZUO TAKASE E SUA MULHER
ORLANDO ROSSATO E SUA MULHER
EURIPES GERALDO COLOMBO E SUA MULHER
DORVALINO BRESSO
LUZIA A MESTRINER
ANTONIO TORRE E SUA MULHER
ORLANDO CAMPANA E SUA MULHER
LUIZ CRETANO DELLA VALENTINA E SUA MULHER
ANTONIO ARMANDO DA SILVA E SUA MULHER
ADVOGADO : MARLI LANZONI
APELADO 1 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADO : CELIA CARTES
APELANTE 2 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADO : CELIA CARTES
APELADOS 2 : MESSIAS CINTI E SUA MULHER
SEBASTIAO DA SILVA VIANA E SUA MULHER
CEZARIO FERREIRA TOLEDO E SUA MULHER
SILVIO MASSONI E SUA MULHER
CLEMENTE BORYCA E SUA MULHER
ROMILDO CASTRO MARQUES E SUA MULHER
JOSE ROMPATO
VALDEMAR IZABEL DOS SANTOS ROMPATO
JOSE RANUCCI E SUA MULHER
LUCIDIO CORREA GOMES E SUA MULHER
KAZUO TAKASE E SUA MULHER
ORLANDO ROSSATO E SUA MULHER
EURIPES GERALDO COLOMBO E SUA MULHER
DORVALINO BRESSO
LUZIA A MESTRINER
ANTONIO TORRE E SUA MULHER
ORLANDO CAMPANA E SUA MULHER
LUIZ CRETANO DELLA VALENTINA E SUA MULHER

ANTONIO ARMANDO DA SILVA E SUA MULHER
ADVOGADO : MARLI LANZONI
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 535/89
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 7454/88 ORDINARIA
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
PROTOCOLO : 89728/89
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : LUIZ JOAQUIM SANTANA
APELADOS : AFFONSO CIFRO
AGLACIR PROBST
ALAHERTE ARAUJO RIBAS
ALBANIR XAVIER ARAIDE
ALVIM SARTI
AMADEU SANTOS
AMPAR DA SILVA
ANGELINO JOSE FIQUEZATTO
ANTONIETA DE SIO DE MELLO
ANTONIO CYPRIANO SOARES
ANTONIO FERNANDES
ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA
APOLINARIO PAULISTA DOS SANTOS
AQUILES DESIDERIO DELLATRE
ARARDES ARAUJO
ARGEMIRO GONCALVES DE OLIVEIRA
ARLETO ZACARIAS SILVA
ARY PEREIRA DA SILVA
ATANAGILDO EFIGENIO AMARAL
BENEDITO MARQUES
CARLOS ALBERTO MUNHOZ
CELIA CRUZ MOREIRA
CHERUBIM AYRES DE AGUIAR
CIDENES DE PAULA
DAGMAR GOMES DE PAULA
DALVA EWALD
DIAMANTINO CECCON PAROLIN
DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
EDUARDO MARQUES
ELINOR RAICOSKI ROLIM
ELVINA CORDEIRO AMARAL
ERNESTO KIRCHNER
EROS DE OLIVEIRA
EVANDER TAMAROZZI
GEMA GEABRA
HELIO DIAS
HENRIQUE JOAO DIAMANT
MILARIO JOAO COLLA
INES MAURY JORDAO
JAMILA AYUB BUSATO
JANDIRA DE CASTRO LOURES
JANDYRA JOSE VARASSIN
JOAO ALFREDO MARTINS MACIEL
JOAO BATISTA FERNANDES
JOAO DE SOUZA PINTO
JOAO NEY MARCAL
JORGE SCAFF
JOSE ALCEU CARNEIRO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MELLO
JOSE CARNEIRO DE SOUZA
JOSE FERREIRA SOBRINHO
JOSE FLORES DE MELO KLUPPEL
JOSE NASSER
JOSE VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO
JOVINIANO ROSA DE MIRANDA
LAELIO NEVES PIRES
LAERTE MARENGO
LAURO BOZZA
LEONEL MOREIRA
LEONILA EHLKE CORDEIRO
LOURDES PINHEIRO
LUCIDORO DOS SANTOS KARNER
LUIZ BATISTA DA SILVA
LUIZ FERNANDES
MANOEL TEIXEIRA
MARIA DE LOURDES CARDOSO FERREIRA
MARIA DOS ANJOS MELLO BARRETO
MARIA ROSA RIBAS PORTELLA
MARINA COSTA BORELLI
MARIO MIGUEL
MARIO RIBEIRO DA COSTA
MAURO ANTUNES
MARCIR DE ASSIS
NATHALIA NOGUEIRA LUCINDA
NELSO GATTI
NESTOR LEONIDES MARTYNETZ
NEUZA JORDAO DA MOTTA
NADIR DAVID JOAO
NILCEU VIEIRA DE SOUZA
NILTON FURQUIM
OLENO SPAGOLLA VOLPI
ORLANDO DE LIMA
OSMARIO MELLO
OSVALDO GARCIA PONCE
OTACILIO ALVES
OZIR DO ROSARIO LEAL
PAULO ARMANDO SIBUT
PEDRINHO GIOVANNETTI
PEDRO ANTONIO VALERIO
PEDRO GERALDO
PEDRO GONCALVES DO AMARAL
PEDRO JOSE DA CUNHA
PEDRO MARTIMIANO DE MELLO
PEDRO RUI
PLINIO LUIZ FREDDO
RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS MOURA
RAUL ANTONIO FERREIRA
REMI DAVID CASSINI
RENE LINHARES AUGUSTO
RENEE HAYLTON PIRES BITTENCOURT
RITA CAMARGO PINTO
ROSELE DE SA PIRES
RUBENS VERGAS
RUBENS VERGAS

Conflito de Competência Cível 3/89-Curitiba-13a. Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba-13a. Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba-2a. Vara Cível. Interessados 1: Denise Marangon e outro. Interessados 2: Maria Helena Basso. Adv. Dra. Daisy Terezinha Dorigo Barão. Relator: Des. Nunes do Nascimento. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conhecer do conflito e declarar competente o juiz suscitante. (Em, 17 de agosto de 1989). EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA-AÇÃO CAUTELAR -PREVENÇÃO- A ação cautelar, se subsistente, previne a competência relativa do juiz para a causa principal. ACÓRDÃO Nº 1336, fls. 190 a 192, vol. 259 Vol.

Embargos Infringentes Cível nº 66/88 na Apelação Cível nº 1602/85-Curitiba-14a. Vara Cível. Embtes.: Gilda Ceci Sossela de Freitas e outro. Adv.: Dr. Newton José de Sisti. Embdo.: Osvaldo Carlos Krueger. Adv.: Drs. Mauro João Sales de A. Maranhão, Vera Lúcia Cardoso, Almgoo Echeverria Medeiros. Relator: Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos infringentes. (Em, 17 de agosto de 1989). EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - AGRAVO RETIDO-PRELIMINAR -INCABÍVEIS OS EMBARGOS-NÃO CONHECIMENTO. O agravo retido sendo julgado como preliminar, não cabem embargos infringentes, pois que estes somente são cabíveis quando são unânime o julgado do proferido em apelação e em ação rescisória. (ACÓRDÃO Nº 1337, fls. 193 a 197, 259 Vol.)

Embargos Infringentes Cível nº 16/89 na Apelação Cível nº 858/88-Curitiba-14a. Vara Cível. Embtes.: Eldomir Domicio Zanelato e sua mulher. Adv. Drs. Faurlim Narezi, Francisco Carlos Duarte, Reinaldo Chaves Rivera. Embdos.: Espólio de José Rosa e outro. Adv.: Drs. Assis Correa, Marcia Bryzinski. Relator: Doutor Juiz Convocado Accácio Cambi. DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos. (Em, 17 de agosto de 1989). EMENTA: EMBARGOS DE RETENÇÃO. BENEFÍCIOS. VALORIZAÇÃO. INDENIZAÇÃO DESACOLHIDA. EMBARGOS REJEITADOS. Nos embargos de retenção por benfeitorias, é indispensável a especificação da valorização da coisa, decorrente daquelas, pois esta se constitui em pressuposto legal de admissibilidade dos embargos. A omissão desse requisito importa no não recebimento do pedido (art. 744, § 19, inc. IV, do CPC). Embargos rejeitados. (ACÓRDÃO Nº 1338, fls. 198 a 203, 259 Vol.)

Ação Rescisória nº 15/85-Curitiba-7a. Vara Cível. Autores: Espólio de Domicio Scaramella e outros. Adv.: Drs. Antonio Albino Ramos Oliveira, Stalin Passos, Réus: Balvino Muller e outros. Adv.: Drs. Antonio José Mattos do Amaral, Nelson Keller. Curador: Roberto Catalano Ferraz. Litis.: Balvino Miller. Curador: Telmo Cherem. Relator: Des. Nunes do Nascimento. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em rejeitar, por maioria, preliminar de decadência e, à unanimidade rejeitar as demais preliminares e julgar improcedente a ação, determinando a reversão da importância do depósito a favor dos réus, e condenando os autores nas custas e honorários advocatícios de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. (Em, 17 de agosto de 1989). EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA-RE-DISCUSSÃO DA COISA JULGADA-VIOLAÇÃO DA LITERALIDADE DE DISPOSIÇÃO LEGAL-Na Ação rescisória fulcrada em violação da literalidade de disposição legal é defesa a rediscussão da coisa julgada. Não demonstrada a ofensa à letra da lei, a consequência necessária é a improcedência da ação. (ACÓRDÃO Nº 1339, fls. 204 a 220, 259 Vol.)

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 39/89

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo de Recurso com recurso nº 260/89, de Ortigueira.- Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca.- Assunto:- Provedimento do cargo de Escrivão do Cível.- Acórdão nº 5999.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso e homologou o concurso.

Comunicação nº 218/89, de Guaratuba.- Comunicante:- Dr. José Carlos Dantas Pimentel Junior, Promotor de Justiça.- Acórdão nº 6000.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.-

Pedido de Providências nº 239/89, de Curitiba.- Requerente:- Exmº Sr. Des. Mattos Guedes.- Acórdão nº 6001.- Em sessão realizada no dia 19 de junho do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, aplicou a pena de advertência prevista no artigo 124, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Preenchimento de Cartório nº 12/87-A.- Requerente:- Dr. Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul.- Assunto:- Vacância do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.- Acórdão nº 6002.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido de anexação e determinou o prosseguimento do concurso.-

Pedido de Anexação nº 11/89-A.- Requerente:- Juiz de Direito da Comarca de Mangueirinha.- Assunto:- Anexação do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial à Escrivania Cível. Acórdão nº 6003.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido.

Proposição nº 274/89, de Marialva.- Proponente:- Dr. Airton Martins Molina, advogado.- Assunto:- Solicita seja colocada a Comarca de Marialva em regime de exceção.- Acórdão nº 6004.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, implantou o regime de exceção pelo prazo de 6 (seis meses).

Proposição nº 02/89, de Formosa do Oeste.- Proponente:- Dr. José Laurindo Silva, Juiz de Direito Designado.- Assunto:- Propõe a implantação de regime de exceção naquela Comarca.- Acórdão nº 6005.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do corrente ano, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de 5 (cinco) meses.-

Pedido de Providências nº 324/89, de Curitiba.- Requerente:- Wilson Maravalhas, por seu advogado. Dr. Osman de Oliveira.- Acórdão nº 6006. Em sessão realizada no dia 21 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido e ordenou o arquivamento dos autos.-

Pedido de Anexação nº 138/89-A.- Requerente:- Dr. Juiz de Direito da Comarca de Palmital.- Assunto:- Anexação do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial à Escrivania Cível. Acórdão nº 6007.- Em sessão realizada no dia 07 de agosto do corrente ano, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido e ordenou o arquivamento dos autos.-

tribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial à Escrivania Cível. Acórdão nº 6007.- Em sessão realizada no dia 21 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 89/89, de Guaratuba.- Recorrente:- Ubiratan Cunha Silveira, Escrivão do Cartório Criminal da Comarca de Guaratuba.- Recorrido:- Dr. Juiz de Direito da Comarca.- Acórdão nº 6008. Em sessão realizada no dia 21 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 158/89, de Piraquara.- Recorrente:- Válder Inácio Binder, Agente de Serviços Gerais, desempenhando as funções de Oficial de Justiça.- Recorrido:- Dr. Juiz de Direito da Comarca.- Acórdão nº 6009.- Em sessão realizada no dia 21 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Representação nº 247/89, de Guaratuba.- Representante:- Doutor Munir Abagge, advogado.- Acórdão nº 6010.- Em sessão realizada no dia 21 de agosto do ano em curso.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou improcedente a representação e ordenou o arquivamento dos autos.

Representação nº 172/89, de Guaratuba.- Representante:- Dra. Leoni Adete Prestes Naldino, advogada.- Acórdão nº 6011.- Em sessão realizada no dia 21 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou improcedente a reclamação e ordenou o arquivamento dos autos.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.124/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07619/89, resolve:

CONCEDER

à ELOA MARIA FERNANDES MENDES, Gopeiro nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.
Curitiba, 30 de agosto de 1989.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 735

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41/89, DE PARANACITY. Impetrantes: Tatsuo Iwase e sua mulher e outros. Adv.: Maria Angelica Gaspar e Carlos Pioli. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. **DESPACHO:** Diante dos esclarecimentos prestados pela autoridade impetrada (fl. 571/574), digam os impetrantes, em cinco dias, se ainda têm interesse na impetração. Intimem-se. Curitiba, 28 de agosto de 1989. (a) Mendonça de Anunciação.

RELAÇÃO Nº 736

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AOS APELADOS - DEZ DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1419/89 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-la.VARA: Apelante: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Apelados: Valdir Bueno de Faria e sua mulher e outros. Adv.: Eros José de A. Taborda Ribas.

RELAÇÃO Nº 737

DESPACHO PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 7741. Requerentes: Alsymar Pastoril Limitada, Marcius Euzébio Baptista Rosas e João Alfredo Baptista.